



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
EDITAL N.º 58/2023 – PROEN/UFRA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
TRANSFERÊNCIA INTERNA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

INFORMA OS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023 – TRANSFIN E TRANSFEX

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, CONVOCA os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS relacionados na 3ª Chamada de Lista de Espera, conforme Edital N° 44/2023 - PROEN/UFRA, de 22/09/2023 – DOU N° 182, Seção 3, página 65, de 22/09/2023.

1. ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. A habilitação de matrícula ocorrerá de forma remota. O candidato deverá realizar o cadastramento para enviar de forma eletrônica a documentação completa exigida para a modalidade de concorrência para o qual foi aprovado para ingresso na UFRA.

1.2. Os candidatos aprovados na 3ª Chamada de Lista de Espera deverão realizar o envio eletrônico da documentação exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://sigps.ufra.edu.br/sigps/public/auto-cadastro/cadastrar>, onde deverão preencher o cadastro, declarações eletrônicas e anexar os documentos e demais declarações, conforme a modalidade de concorrência.

1.3. Os candidatos aprovados terão que enviar a documentação a partir das 08h do dia 12 de dezembro até às 23h59min do dia 14 de novembro de 2023.

1.3.1 Caso algum documento tenha sido negado, ou conste como pendência, o candidato poderá realizar novo envio, durante o prazo descrito no item 1.3, para ser reavaliado.

1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramentos em prazos e horários diferentes dos estipulados neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados).

1.6. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

1.7. Para efeito de contabilidade acadêmica exigida no item 1.8.3 e 1.8.4, só serão computadas as informações contidas no histórico escolar dos candidatos.

1.8. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:

- 1.8.1 Não se apresentar na UFRA no prazo estabelecido, quando solicitado;
- 1.8.2 Não encaminhar a documentação completa exigida para matrícula dentro do prazo estipulado nos itens 1.3 deste edital;
- 1.8.3 Não tenham obtido **aproveitamento mínimo de 15% (quinze por cento)** da carga horária das atividades curriculares do curso de origem para candidatos à Transferência interna (TRANSFIN) até a data de habilitação de matrícula;
- 1.8.4 Não tenham obtido **aproveitamento mínimo de 15% (quinze por cento) ou tenha ultrapassado 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento** da carga horária das atividades curriculares do curso de origem para candidatos à Transferência Externa (TRANSFEX), com exceção dos candidatos graduados, até a data de habilitação de matrícula;
- 1.9. Se após o processo de habilitação da matrícula, houver vagas remanescentes, poderá ser feita a quarta chamada da Lista de Espera, em que serão convocados os candidatos não eliminados e não classificados inicialmente, na ordem decrescente da nota final, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerando o limite de vagas no curso de opção.
- 1.10. Se houver a quarta chamada, será divulgada a lista dos candidatos aprovados no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>.
- 1.11. A habilitação de matrícula dos candidatos classificados seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período
Envio da documentação para habilitação de matrícula	12 a 14 de dezembro de 2023
Análise da documentação da habilitação	12 a 15 de dezembro de 2023
Publicação do resultado da habilitação	18 de dezembro de 2023
Interposição de recurso	até 48h após publicação do resultado
Publicação do Resultado após recurso	21 de dezembro de 2023

1.12. No período da análise poderá ser solicitado ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite a análise da sua situação, devendo o candidato estar atento à caixa postal do seu correio eletrônico (e-mail). Caso isso ocorra, será de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva resposta a comunicação enviada, observando o prazo constante nesta convocatória.

1.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação em prazos e horários diferentes dos estipulados neste edital.

1.14. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 25MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados).

1.15. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

1.16. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

- 1.17. A documentação recebida passará por análise da PROEN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 1.18. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos poderão dentro do prazo de habilitação, estabelecido no item 1.11, reenviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
- 1.19. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após análise da PROEN.
- 1.20. Somente será habilitado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 1.21. O(A) aluno(a) da UFRA, no momento de sua habilitação no processo seletivo especial, renuncia à sua vaga no curso de origem, caso seja VALIDADO na mobilidade acadêmica interna.
- 1.22. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48h (Quarenta e oito horas), a partir da divulgação do resultado.
- 1.23. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico recursos.digeps@ufra.edu.br, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II do Edital 44/2023 - PROEN/UFRA).
- 1.24. Os recursos deverão ser formalizados, conforme item 1.23, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.
- 1.25. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.
- 1.26. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.
- 1.27. Os recursos serão apreciados pela PROEN e as decisões serão publicadas após o encerramento do prazo estabelecido no 1.22 deste Edital.
- 1.28. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 1.29. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação com documentação incompleta.
- 1.30. A UFRA não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 1.31. O candidato aprovado e classificado na 3ª Chamada de Lista de Espera que não enviar a documentação correta, conforme o item 2, será ELIMINADO do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
- 1.32. E-mails eventualmente enviados após o período estabelecido neste edital serão desconsiderados; não recebidos pela PROEN e nem analisados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 Para efetivar a habilitação de matrícula, o candidato deve enviar a documentação completa obrigatória (**frente e verso**), com as **devidas assinaturas de próprio punho** em certificado, formulários e declarações, conforme a modalidade selecionada:

2.1.1 Modalidade Interna - TRANSFIN

- a) Cadastro do Calouro
- b) Histórico Escolar do ensino superior;
- c) Documento oficial com foto (RG (frente e verso), CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- d) Certificado de alistamento militar se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- e) Certidão de quitação eleitoral , obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- f) Cadastro de pessoa física – C.P.F;
- g) Comprovante de residência atualizado.

2.1.2 Modalidade Externa - TRANSFEX

- a) Cadastro do Calouro
- b) Histórico escolar do ensino superior (para candidatos graduados e não graduados);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio
- d) Diploma de graduação (para candidatos graduados);
- e) Declaração de vínculo atualizado (para candidatos não graduados)
- f) Documento oficial com foto (RG (frente e verso), CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- g) Certificado de alistamento militar se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- h) Certidão de quitação eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Cadastro de pessoa física – C.P.F;
- j) Comprovante de residência atualizado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Caberão às Coordenações proceder à orientação acadêmico-pedagógica dos alunos habilitados e a análise prévia do histórico acadêmico, visando o aproveitamento de estudos e a compatibilização ou equivalência de conteúdos programáticos e de carga horária das atividades curriculares realizadas para a efetivação da matrícula no módulo ou bloco adequado.

3.2 Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos divulgados por meio da página da UFRA na internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>.

3.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

Belém, 11 de dezembro de 2023.

Prof. João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino de Graduação